



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 156/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

JOSE PEDRO DA SILVA

RUA TAMBÁU, 79 - VILA IOLANDA
Ref.Cadastral: 30.2.5.1805.122.1

Auto N.º: 2.287

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 14/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **03 de Setembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 156/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

GESSI DE OLIVEIRA SILVA

RUA ANGELO TROMBINI, 82 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.15.36.1

DEVERÁ DEIXAR A CALÇADA LIVRE PARA PASSAGEM DE PEDESTRES.

INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LTDA

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.900.174.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DEVERÁ EXECUTAR O RESTANTE DO MURO E CALÇADA (PRAZO 30 DIAS).

LUCA CESAR FRANCA VIEIRA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 156 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1507.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALICE FRANCA VIEIRA

RUA JOSÉ MEDINA RODRIGUES, 155 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1507.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.199 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.533.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THAYNA SILVA DE SOUZA

RUA IISUKE OHIRA, 314 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.204.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALINE DE LIMA SANTOS

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 138 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.121.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VANESSA CAROLINA LUZ FURLANETTO GOMES

RUA PONTA DA PRAIA, 445 - VILA SANTO ANTÔNIO
Ref. Cadastral: 26.2.5.505.319.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELI APARECIDA ALCANTARA

RUA PONTA DA PRAIA, 435 - VILA SANTO ANTÔNIO
Ref. Cadastral: 26.2.5.505.330.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL E NA CALÇADA (PRAZO 10 DIAS).

ARAMAKI ENG IND E COMERCIO LTDA

RUA DAVID CERQUEIRA LEITE, 415 - JARDIM ELDORADO
Ref. Cadastral: 26.3.3.109.221.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ EXECUTAR REPAROS NA CALÇADA NA RUA RAUMAR GUERRA (PRAZO 15 DIAS).

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA DAVID CERQUEIRA LEITE, 361 - JARDIM ELDORADO
Ref. Cadastral: 26.3.3.109.294.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUIZ CARLOS ARAUJO DE CAMPOS

RUA JOÃO ALIAS MOLINA, 221 - JARDIM ELDORADO
Ref. Cadastral: 26.4.1.1000.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA LUCIA FABRIS LIMA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.635 - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.313.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REMOVER ENTULHO OU RESTOS DOS MATO DO LOTE, VIZINHOS RECLAMAM DE BICHOS PEÇONHENTOS VINDOS DO MESMO

~~tablet~~

NELSON ANTONIO CASTELANE

RUA BEIJAMIRO BATISTA DE ALCÂNTARA, 164 - RESIDENCIAL VIVENDA
Ref. Cadastral: 26.3.5.515.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON ANTONIO CASTELANE

RUA BEIJAMIRO BATISTA DE ALCÂNTARA, 176 - RESIDENCIAL VIVENDA
Ref. Cadastral: 26.3.5.515.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIACAO MOTTA LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.018 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.6.1016.425.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIACAO MOTTA LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.036 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.6.1016.442.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



VIACAO MOTTA LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.054 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.6.1016.459.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIACAO MOTTA LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.072 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.6.1016.475.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIACAO MOTTA LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.088 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.6.1016.492.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANDRE MARIA MURAD

RUA DANIEL ARROYO, 97 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1313.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANDRE MARIA MURAD

RUA DANIEL ARROYO, 91 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1313.32.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANDRE MARIA MURAD

RUA DANIEL ARROYO, 85 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1313.37.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ANDRE MARIA MURAD

RUA DANIEL ARROYO, 81 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1313.42.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ADAO COSTA

RUA DANIEL ARROYO, 75 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1313.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAIR IZAURA NASCIMENTO DA SILVA

RUA JIRO MAEZONO, 77 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1314.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **03 de Setembro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.171/2020 *Concede pensão por morte.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1019302-80.2018.8.26.0482, que tramitou na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Presidente Prudente, bem como ao requerido no Processo Administrativo nº 39.215, de 10 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **EDGARD GUARIENTO GUIMARÃES**, servidor público municipal, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.118.865.415-7, a sua companheira, senhora **Maria Cristina Furtado Itapema Alves**, no valor correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido à data do óbito.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 31.172/2020
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 6.718, de 10 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **JOSIANE ALVES ZUNTINI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.948-9

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 31.173/2020

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.423, de 06 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **ÉLCIO ROGÉRIO RODRIGUES**, servidor público municipal efetivo no cargo de Mecânico Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.077.212.592-6.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 31.174/2020

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.559, de 02 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **LÍDIA MARIA MARICATTO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.218.913.456-2.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 10.243/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do cronograma de limpeza e manutenção das áreas externas das escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Presidente Prudente.

Autor: Vereador ADÃO BATISTA DA SILVA

DEMERSON DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e conforme parágrafo 2º do artigo 158 do Regimento Interno: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a publicar, em seu sítio eletrônico, o cronograma de limpeza e manutenção das áreas externas das escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Presidente Prudente.

Parágrafo Único. A publicação mencionada no **caput** deste artigo será realizada mensalmente no Portal da Transparência.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se limpeza e manutenção de áreas externas, os trabalhos de capinação, jardinagem, limpeza de áreas esportivas, descontaminação e assepsia da areia usada em locais de recreação e podas de árvores.

Art. 3º No cronograma deverão constar:

§ 1º A listagem de todas as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental de Presidente Prudente.

§ 2º A respectiva previsão das datas que serão realizados os trabalhos de cada unidade.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, em 31 de agosto de 2020.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

IABR.



LEI Nº 10.244/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (código 45258), do Parque dos Resedás, passa a denominar-se Rua “Apparecida Peruchi Costa”.

Autor: Vereador Rogério Rufino Galindo Campos

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (código 45258), do Parque dos Resedás, para RUA “APPARECIDA PERUCHI COSTA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de setembro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/09/2020	40.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/09/2020	30.916,78
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/09/2020	7.500,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/09/2020	97.090,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	03/09/2020	5.110,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	03/09/2020	626,40
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	03/09/2020	3.498,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	03/09/2020	876,80
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	03/09/2020	114.169,00
PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR	03/09/2020	99.877,40

Presidente Prudente, 03 de Setembro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças